

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de contentores plásticos injetados para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Qtde	Descrição
1 1	140 Unid.	Contentor em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de injeção resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1050 litros, padrão europeu, destinado ao acondicionamento coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15911-15911-2, 15911-3 e 15911-4. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, canto vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Dever possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios deverão possuir sistema de freio. Deverá possuir sistema de elevação dotado de dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, inclusive um par de eixos nas laterais (munhão), e receptor frontal na forma de ranhuras na parte frontal para encaixe do pentes. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas. A cor do contentor deverá ser azul ou verde, conforme solicitado pela Prefeitura, e nas quantidades solicitadas de cada cor. O contentor deverá possuir dois adesivos com as instruções aos munícipes, orientando a forma de disposição dos resíduos.
		Dimensões: - Altura total: Máximo de 1350 mm - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1070 mm - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%) - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%) - Diâmetro rodas: 200 mm - Capacidade em litros: 1000 litros a 1050 litros
		O corpo do contentor deverá ser marcado de forma permanente, legível e em loca visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante; - Mês e ano de fabricação; - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230; - Número da Norma ABNT NBR 15911-3; - Volume nominal expresso em litros; - Carga total permitida, expressa em quilos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

A tampa deverá ser marcada de forma permanente e legível com:

- Nome do fabricante,
- Indicação do mês e ano de fabricação,

Os adesivos de instrução deverão ser confeccionados em cores, com resistência a exposição ao sol, na medida aproximada de 30 cm de altura por 50 de largura, com cola na parte posterior. Os adesivos deverão ser entregues colados ao corpo do contentor e em perfeita aplicação.

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA MANUTENÇÃO

- 2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas.
- 2.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 2.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
- 2.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 2.2. Durante o prazo de garantia a contratada ficará responsável pela manutenção dos equipamentos, referentes a defeitos de fabricação, incluindo retirar o(s) mesmo(s) nas dependências da contratante e transportá-lo(s) até a oficina autorizada, efetuando todos os reparos que se fizerem necessários e atendendo as seguintes exigências:
- a) Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento;
- b) Solucionar o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o comunicado da Prefeitura;
- c) O prazo mencionado acima somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da contratada, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura;
- 2.3. Excetuando-se os defeitos de fabricação, a empresa contratada para o fornecimento dos contentores ficará responsável pela manutenção dos equipamentos que sofrerem avaria durante o uso, solucionando o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o comunicado da Prefeitura, nas seguintes condições:
 - a) Nos primeiros 6 (seis) meses após a entrega, a contratada ficará obrigada a realizar o conserto de partes plásticas e reposição de peça de até 3% (três por cento) da quantidade fornecida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- b) Nos 6 (seis) meses seguintes, a contratada ficará obrigada a realizar o conserto somente de partes plásticas de até 3% (três por cento) da quantidade fornecida;
- c) A Prefeitura fica responsável pelos custos de manutenção dos contentores que excederem os 3% (três por cento) durante o período de 12 (doze) meses e pelo custo de reposição de peças após os primeiros 6 (seis) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe ao município, detentor da responsabilidade pela limpeza pública, uma série de diretrizes, metas e objetivos em relação a gestão integrada de resíduos. O município de Lençóis Paulista vem buscando alternativas mais eficientes e inteligente para a coleta de resíduos e concluiu que a conteinerização é uma ferramenta importantíssima para atingir os objetivos propostos. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município iniciará esse projeto de forma escalonada, inicialmente em um bairro piloto, avaliando e expandindo gradativamente para outras regiões.
- 3.2. Com a conteinerização, somada as ações de educação ambiental e informação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - Possibilitar aos munícipes flexibilidade no momento do descarte do material;
 - Aumentar a agilidade na coleta, a partir da mecanização, possibilitando inclusive, redução de custos operacionais em relação a coleta e serviços afins, como varrição, limpeza de galeria;
 - Permitir que o gerador separe e disponha os resíduos de forma separada (reciclável e não reciclável) no momento mais conveniente;
 - Minimizar o mau cheiro;
 - Preservar os resíduos das ações de intempéries e animais;
 - O lixo não ficará exposto nas vias de circulação;
 - Reduzir a proliferação de transmissores de doenças.

Lençóis Paulista, 22 de Janeiro de 2020.

Ederia Derura Comes Azeledo EDERIA PEREIRA GOMES AZEVEDO Secretária de Agricultura e Meio Ambiente